



Programa Regional do CENTRO

CrITÉrios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Objetivo específico: 4.k) (ESO 4.11)

**Tipologia de intervenção: Serviços e redes de intervenção social e de
saúde**

1 – Enquadramento

O Programa Regional CENTRO 2030 visa, por via da mobilização do FSE+, acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e superior, da Inclusão social e da igualdade, concorrendo também para intervenções na área da demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes objetivos específicos estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

- 4.a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
- 4.d) Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem-adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
- 4.f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- 4.h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
- 4.k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social.

AT Assistência Técnica

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Serviços e redes de intervenção social e de saúde”; tipologia de operação “Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade”, que se enquadra no objetivo específico 4.k), por via da mobilização do FSE+, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Centro, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2 - Tipologias de Operação

No âmbito da tipologia de ação - Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços e da presente tipologia de intervenção - Serviços e redes de intervenção social e de saúde, é suscetível de apoio a tipologia de operação “Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade”, visando apoiar territórios com menos serviços e com população com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada ou eletrónica, com vista à promoção do acesso ou provisão de serviços coletivos de proximidade para pessoas em risco de exclusão ou isolamento (idosos, famílias monoparentais, minorias étnicas, imigrantes, pessoas com deficiência e/ou incapacidade e respetivos familiares). Estes apoios destinam-se, especialmente, a territórios de baixa densidade, e pretende-se que sejam diferenciados, priorizando as pessoas com deficiência e aqueles que necessitam de cuidados de longa duração. Estas ações devem respeitar e cumprir os princípios da UNCRPD, da European Disability Strategy e a Estratégia Nacional da Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025/Estratégia para os Direitos das pessoas com Deficiência 2026-2030 (ENIPD).

3 – Beneficiários

Nos termos do artigo 230º-R da Secção XXIII do Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 (Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação) são destinatários elegíveis na presente tipologia de operação, as pessoas idosas e com deficiência e/ou incapacidade e respetivos familiares, em risco de exclusão ou isolamento e com limitações no acesso a serviços físicos ou com limitações em aceder a serviços de forma desmaterializada e eletrónica, especialmente as pessoas que residam em territórios de baixa densidade.

São beneficiários, no âmbito da tipologia de operação, “Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade”, de acordo com o disposto no Artigo 230.º-S da Secção XXIII do mesmo Regulamento Específico:

- a) Autarquias locais (Freguesias e Municípios);
- b) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto social ou prática reconhecida a intervenção junto dos destinatários visados, desde que integradas em candidatura em cooperação coordenada com as autarquias locais, nomeadamente IPSS, Misericórdias, Mutualidades e Cooperativas.

4 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

O prazo e a dotação financeira do período de submissão de candidaturas serão fixados no respetivo aviso.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos

específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, na sua atual redação, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

5 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

6 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede de Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente e 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para Apresentação de Candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Prevê-se ainda que certos critérios possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

7 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva avalia-se a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica.

Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos em causa e ainda a sua adequação a outros parâmetros, nomeadamente a estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até à capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado, o seu carácter inovador e diferenciador, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Na ficha da tipologia de intervenção, anexa à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- O somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão detalhados ao nível do Aviso, de acordo com as suas especificidades.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.

CrITÉrios de Seleção de Candidaturas

Ficha por Tipologia de Intervenção

TI: Serviços e redes de intervenção social e de saúde

**TO: Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa
densidade**

Objetivo Específico (OE)	4.k) ESO4.11. Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso a habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; Modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social, com especial ênfase nas crianças e nos grupos desfavorecidos; Melhorar a acessibilidade, inclusive para as pessoas com deficiência, a eficácia e a resiliência dos sistemas de saúde e dos serviços de cuidados continuados.
---------------------------------	--

Tipologia de Ação	Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços	
Tipologia de Intervenção	Serviços e redes de intervenção social e de saúde	
Tipologia de operações	Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade	
Tipo de beneficiários		Grupos-Alvo
a) Autarquias locais (Freguesias e Municípios); b) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto social ou prática reconhecida a intervenção junto dos destinatários visados, desde que integradas em candidatura em cooperação coordenada com as autarquias locais, nomeadamente IPSS, Misericórdias, Mutualidades e Cooperativas.		As pessoas em risco de exclusão ou isolamento (e.g. idosos, famílias monoparentais, minorias étnicas, imigrantes) ou população com menos acesso a serviços ou com mais dificuldade em aceder a serviços de forma desmaterializada/eletrónica.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Este subcritério avalia o alinhamento da operação com a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 e com a Estratégia Nacional da Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025/Estratégia para os Direitos das pessoas com Deficiência 2026-2030 (ENIPD).	[10% - 20%]
2. Impacto	2.1 Contributo da operação para a coesão económica, social e territorial	Este subcritério avalia o contributo expectável da operação para a aproximação dos serviços públicos às populações mais vulneráveis e isoladas, bem como, a equidade no acesso a serviços de qualidade.	[20% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos, financeiros e tecnológicos afetos às ações propostas	Este subcritério avalia a coerência dos recursos físicos, financeiros e tecnológicos mobilizados, face aos objetivos do projeto e as metas de realização e de resultados propostas.	[10% - 20%]
	3.2 Capacidade administrativa-financeira da entidade beneficiária e/ou operação	Este subcritério avalia a capacidade de assegurar a execução atempada da operação em relação aos objetivos da proposta, demonstrando capacidade financeira e de gestão, bem como a sustentabilidade da operação após o período de financiamento.	
4. Qualidade	4.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a qualidade da operação em dimensões como: a existência de um diagnóstico claro; a existência de um plano de ação e a sua pertinência em função do diagnóstico;	[20% - 40%]
	4.2. Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	Este subcritério avalia a explicitação das metodologias de acompanhamento e avaliação e/ou autoavaliação.	

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.3. Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidades e a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) considerando os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD), bem como a igualdade de género.	
	4.4. Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de iniciativas e medidas que visem o desenvolvimento sustentável.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto